SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000069-32.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Fiscal ou Fatura

Exequente: Rio de Janeiro Refrescos Ltda.

Requerido: Matheus Perroni Chile

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.118/119 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Oficie-se a SERASA para exclusão cadastral do nome do(s) executado(s).

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, em favor do(s) executado(s), se e quando comparecer.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 09 de junho de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito D A T A

Em d	le	de 2.0)14
baixaram	estes	autos cor	n a r.
sentença re	etro.		
Eu,			(Esc.subscrevi
P U B L I C A Ç Ã O			ΑÇÃΟ

Em de	de 2.014
por determinação su	perior, publico
em Cartório a senter	iça retro.
Eu,	(Esc.subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA